



## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO-DE-LEI Nº 39/2021,  
31 DE MAIO DE 2021.

Determina prioridade para deficientes físicos nos locais cujo atendimento seja realizado por ordem de chegada, e dá outras providências.

Faço saber que o povo do município de Santa Margarida, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Ilbnelle Santana Otoni, prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos portadores de deficiência física o direito de atendimento preferencial nos órgãos da Administração Municipal, quando o mesmo for feito por ordem de chegada.

Parágrafo Único – A prioridade de que trata este artigo não se aplica nas situações em que o número de pessoas atendidas for limitado.

Art. 2º - Os responsáveis pelo atendimento referido no artigo anterior ficam encarregados da colocação de placas indicando a preferência.

§ 1º - A placa obedecerá a modelo e posicionamento indicados pela regulamentação.

§ 2º - A ausência de placas nos locais previstos sujeitará o infrator às penas estabelecidas no regulamento.

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal, 31 de maio de 2021.

  
WILSON LUCAS DE AGUIAR FILHO

Vereador

## JUSTIFICATIVA

A presente proposta tem por objetivo diminuir o tempo de espera para pessoas portadoras de deficiência física no atendimento junto aos Órgãos da Administração Municipal, para que não fiquem muito tempo nas filas.

A demora no atendimento de pessoas com tal patologia provoca sofrimento, podendo ter consequências de agravamento de suas condições físicas.

Devemos ter em mente que, as atividades desempenhadas no cotidiano das pessoas são pautadas por movimentos motores, e os deficientes físicos, ou sejam, pessoas que têm esses movimentos reduzidos ou limitados, seja por histórico de acidente vascular cerebral, acidentes automobilísticos, doença de alzheimer, parkinson, entre outras que causa qualquer redução da mobilidade física e que gera dificuldades para realizar atividades e movimentos simples, necessitam de um atendimento diferenciado.

Portanto, a fim de proporcionarmos maior qualidade no atendimento aos pacientes portadores de deficiência física, no Município de Santa Margarida, e diante das razões apresentadas, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto de lei.

Santa Margarida, 31 de maio de 2021.

  
**WILSON LUCAS DE AGUIAR FILHO**  
Vereador